



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE VEREADOR CESAR BRIZOLARA (CESINHA)

00007F7250018B0027F3013B510228D4

PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO N°

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar endereço social no município de Pelotas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo em parceria com a Secretaria de Assistência Social, autorizado a criar endereço social para pessoas em situação de rua.

Art. 2º O cadastro será realizado através da Secretaria de Assistência Social, que determinará as normas de inscrição das pessoas necessitadas para a existência de um endereço domiciliar.

Art. 3º Havendo necessidade, a Administração Pública poderá instituir orientações em parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estabelecendo normas para efetivação e aprovação do cadastro dos interessados.

Art. 4º O endereço social será destinado a todos os moradores em situação de rua, migrantes ou imigrantes que não tiverem condições de manterem um endereço domiciliar, a fim de receberem notificações, cartas, contas entre outros.

Art. 5º Atendendo as normas para o cadastro, o contemplado deverá retirar suas correspondências a cada 15 (quinze) dias.

§1º O endereço domiciliar modelo caixa postal social, ficará disponível por um prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, salvo desistência anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00007F7250018B0027F3013B510228D4

§2º Sendo constatada a inércia do contemplado, poderá o mesmo ser desabilitado, salvo por motivo justificável.

Art.6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE VEREADOR CESAR BRIZOLARA (CESINHA)

00007F7250018B0027F3013B510228D4

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Autorizativo se justifica, tendo em vista a constatação de que muitas pessoas não possuem um endereço domiciliar, o que dificulta no momento de tentar se reinserir no mercado de trabalho, e muitas vezes impossibilita a correspondência de familiares distantes que querem retomar contato com essas pessoas.

Com o enfretamento da pandemia, infelizmente as pessoas em situação de rua em nosso município triplicou. Atualmente são 361.

Não restam dúvidas de que precisa ser dada atenção a essas pessoas que muitas vezes só precisam de uma oportunidade de emprego ou retomar o contato com suas famílias. É preciso proporcionar o acesso a essas pessoas, ter um endereço é uma questão de dignidade humana.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2021

CESAR BRIZOLARA (CESINHA)